



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI Nº 1571/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
IMPLANTAÇÃO DE JARDINS PARA ARBORIZAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei impõe ao Poder Executivo realizar o plantio de árvores, jardins e flores, inclusive ornamentais, nos canteiros de ruas, canteiros centrais de avenidas, vicinais, entrada da cidade e marginais da Rodovia Abrão Assed.

Art. 2º. A arborização da cidade será realizada sob orientação e responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente da cidade.

Art. 3º. Visando fomentar o tema Meio Ambiente junto aos alunos da rede municipal de ensino, deverá o Poder Executivo adotar políticas educativas relacionadas ao assunto nas escolas, adotando-se na grade extracurricular das séries pertinentes do ensino infantil e fundamental.

Art. 4º. Eventuais despesas com a execução desta lei serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
16 de setembro de 2013.

JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL